



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0241/2023

“Declara de utilidade pública o Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC) com sede no Município de Florianópolis/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0241/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC), de Florianópolis.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 2 de agosto de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Educação e Cultura compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 78, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Pois bem. Entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC), de Florianópolis, é convergente com o interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, a entidade tem por finalidade: “desenvolver a formação e aperfeiçoamento de Analistas Junguianos, em Santa Catarina, além de divulgar, promover estudos e pesquisas no campo da Psicologia Analítica por meio de cursos, congressos, conferências e publicações”.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela

APROVAÇÃO da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0241/2023** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 29/11/2023, às 15:30.
